



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 251/2016, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que revoga o art. 3º da Lei nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 9 de novembro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 251/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que “Revoga o art. 3º da Lei nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa proceder ao adequado ordenamento territorial, cuja competência é atribuída aos municípios e está disposta no art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, bem como o art. 33, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, destaca-se que a matéria não se encontra dentro daquelas que são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 38 da LOM), portanto, a competência legiferante da matéria é concorrente entre o Poder Legislativo e o Executivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 09 de novembro de 2016.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente-Relator*

  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 251/2016, do Edil José Francisco Martinez, que revoga o art. 3º da Lei nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2016.

  
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

*Presidente*

  
FRANCISCO MOKO YABIKU

*Membro*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

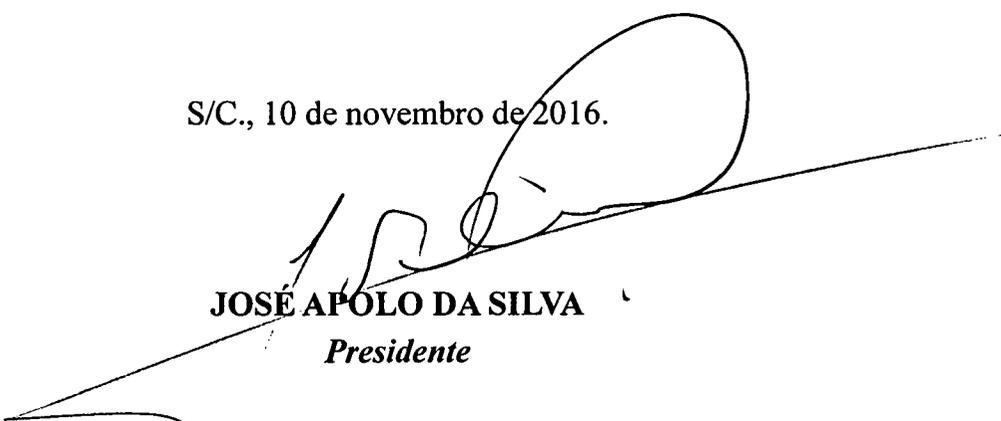
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 251/2016, do Edil José Francisco Martinez, que revoga o art. 3º da Lei nº 10.710, de 08 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2016.



**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Presidente*



**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*



**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Membro*